



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 004-2022

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante, na Rua Francisco Macêdo, sede do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 22 de junho de 2022

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

**ÍNDICE****Preâmbulo**

Seção	I	Do horário, data e local para início da Sessão Pública
Seção	II	Do Representante e do Credenciamento
Seção	III	Do Objeto
Seção	IV	Dos Recursos Orçamentários
Seção	V	Da participação na licitação
Seção	VI	Da habilitação
Seção	VII	Da Proposta
Seção	VIII	Da abertura dos envelopes
Seção	IX	Do julgamento das propostas
Seção	X	Dos recursos administrativos
Seção	XI	Da adjudicação e homologação
Seção	XII	Do termo de contrato
Seção	XIII	Da vigência do contrato
Seção	XIV	Do reajuste
Seção	XV	Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização
Seção	XVI	Das obrigações da contratante e da contratada
Seção	XVII	Das hipóteses de rescisão contratual
Seção	XVIII	Do pagamento
Seção	XIX	Das sanções administrativas
Seção	XX	Da impugnação
Seção	XXI	Das disposições gerais
Seção	XXII	Dos Anexos



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209-2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004-2022

TIPO DA LICITAÇÃO: EXEÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAPA SELANTE, NA RUA FRANCISCO MACÊDO, SEDO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

PREÂMBULO

O Município de Cocos, inscrito no CNPJ sob o nº 14-222.012/0001-75, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante, na Rua Francisco Macêdo, sede do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

Cadastramento

Data de entrega de documentos para cadastramento até: 17 de junho de 2022

Horário: 08h00m às 17h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Cadastramento não corresponde à habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o § 2º, art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 22 de junho de 2022

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Credenciamento: das 08h00min às 08h15m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados



MUNICÍPIO DE COCOS

com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
Tomada de Preços nº 004-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
Tomada de Preços nº 004-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, inclusive com todas as alterações, se houver, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, sendo o último com firma reconhecida em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor



MUNICÍPIO DE COCOS

no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante, na Rua Francisco Macêdo, sede do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

3.2. O valor máximo orçado pela Administração para a referida contratação tem o valor global orçado em **R\$ 424.917,11 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.035-1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

90 - Fonte

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cocos, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

5.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.6. A entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.7. Servidor ou dirigente do Município de Cocos ou responsável pela licitação;

5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme § 9º do art. 22, da mesma Lei.

6.1.1. O Cadastramento é obrigatório e deverá ser feito até o dia 17 de junho de 2022.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

7.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário marcado para a abertura da sessão pública.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
Tomada de Preços nº 004-2022
SESSÃO EM 22/06/2022, ÀS 08h00m

7.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS nº 004-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS nº 004-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n.º 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. **Para as sociedades empresárias** ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Em se tratando de sociedades comerciais** ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE COCOS

7.3.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE COCOS

7.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

7.3.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

7.3.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

Nota: A prova da inscrição a que se refere o item “7.3.2.5” será suprida pelas Certidões das Fazendas Estadual ou Municipal, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, (Envelope nº 1):

7.3.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU -Conselho de**



MUNICÍPIO DE COCOS

Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo Anexo IX do Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.3.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto, serviços de:

7.3.3.3.1.1. (Item 3.7) PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF 01/2020.

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

7.3.3.4.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.3.3.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5. **Declaração de Vistoria da empresa licitante**, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;



MUNICÍPIO DE COCOS

7.3.3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

7.3.3.6.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041.

7.3.3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.6.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3.3.6.5. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, registrado na junta comercial do estado de origem da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



MUNICÍPIO DE COCOS

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope n.º 1:

7.4.1. **Declaração** de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.4.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

7.4.4. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Cocos Bahia, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser



MUNICÍPIO DE COCOS

realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, consoante com o parágrafo 2º do art. 22 da lei Federal 8.666/93.

7.4.5. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.4.6. **Certidão Negativa de Inidôneos**, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

7.5. Constatada a existência de sanção para os itens 7.4.5 e 7.4.6, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 2, será redigida em língua portuguesa, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II;

8.1.4. **Planilha Orçamentária**, conforme Anexo I.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. **Composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada



MUNICÍPIO DE COCOS

pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal n.º 7.983/2013;

8.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

8.1.7. **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

8.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias e em conformidade com as composições contidas no SINAPI/ORSE/SICRO3;

8.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

8.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens os quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE COCOS

8.2.1. As declarações complementares deverão preferencialmente ser **entregues separadamente dos envelopes** acima mencionados, ou no máximo dentro do envelope n.º 01 e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1.1. **Declaração Independente da Proposta**, de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2009, conforme modelo constante do Anexo VII a este edital.

8.2.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem **anterior implicará na desclassificação da proposta**.

8.2.2. **Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP**, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016.

8.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.

8.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, rubricados



MUNICÍPIO DE COCOS

externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n.º 01.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



MUNICÍPIO DE COCOS

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas



MUNICÍPIO DE COCOS

que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

9.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo VII a este edital.



MUNICÍPIO DE COCOS

9.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.12.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.7.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

9.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

9.13. *Será ainda desclassificada, a proposta vencedora a qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários superar o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Projetos dos Anexos deste Edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao global orçado.*

9.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que



MUNICÍPIO DE COCOS

foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Cocos - Bahia, no sítio http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE COCOS

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração Municipal realizará consulta ao CRC e aos sites oficiais para emissão e manutenção da regularidade perante os órgãos constantes da habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição ou irregularidade não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Cocos, tendo início e vencimento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

lo



MUNICÍPIO DE COCOS

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

14.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional de Preços - INCC.

14.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 até (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei



MUNICÍPIO DE COCOS

n.º 8.666/1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Os pagamentos estão condicionados a liberação do Município de Cocos-BA, concedente dos recursos financeiros aos quais estão vinculados os recursos para a execução da obra/serviço.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é



MUNICÍPIO DE COCOS

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE COCOS

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:

19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.**



MUNICÍPIO DE COCOS

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração Municipal (art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993) e também no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

21.15. Caso todas as informações incluídas neste instrumento convocatório e em seus anexos, não forem suficientes para atender à todas as informações/dúvidas/esclarecimentos, as mesmas poderão ser dirimidas na sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira até o primeiro dia útil anterior a data para abertura da sessão.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos-BA, com exclusão de qualquer outro.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 22.1.1. **Anexo I** - Projeto Básico composto por Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas do BDI com encargos sociais, plantas;
- 22.1.2. **Anexo II** - Modelo de Termo de Proposta de Preço;
- 22.1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.1.4. **Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;
- 22.1.6. **Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007;
- 22.1.7. **Anexo VII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.1.8. **Anexo VIII** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 22.1.9. **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico;
- 22.1.10. **Anexo X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- 22.1.11. **Anexo XI** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 22.1.12. **Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.1.13. **Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Ba, 02 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI COM ENCARGOS SOCIAIS/ PLANTAS).

SEINFRA
*SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE COCOS BAHIA*



PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: RUA FRANCISCO MACEDO NO MUNICÍPIO DE COCOS BAHIA

EXTENSÃO: 675,47 m

ÁREA: 5.461,03 m²

VOLUME ÚNICO

MARÇO 2022

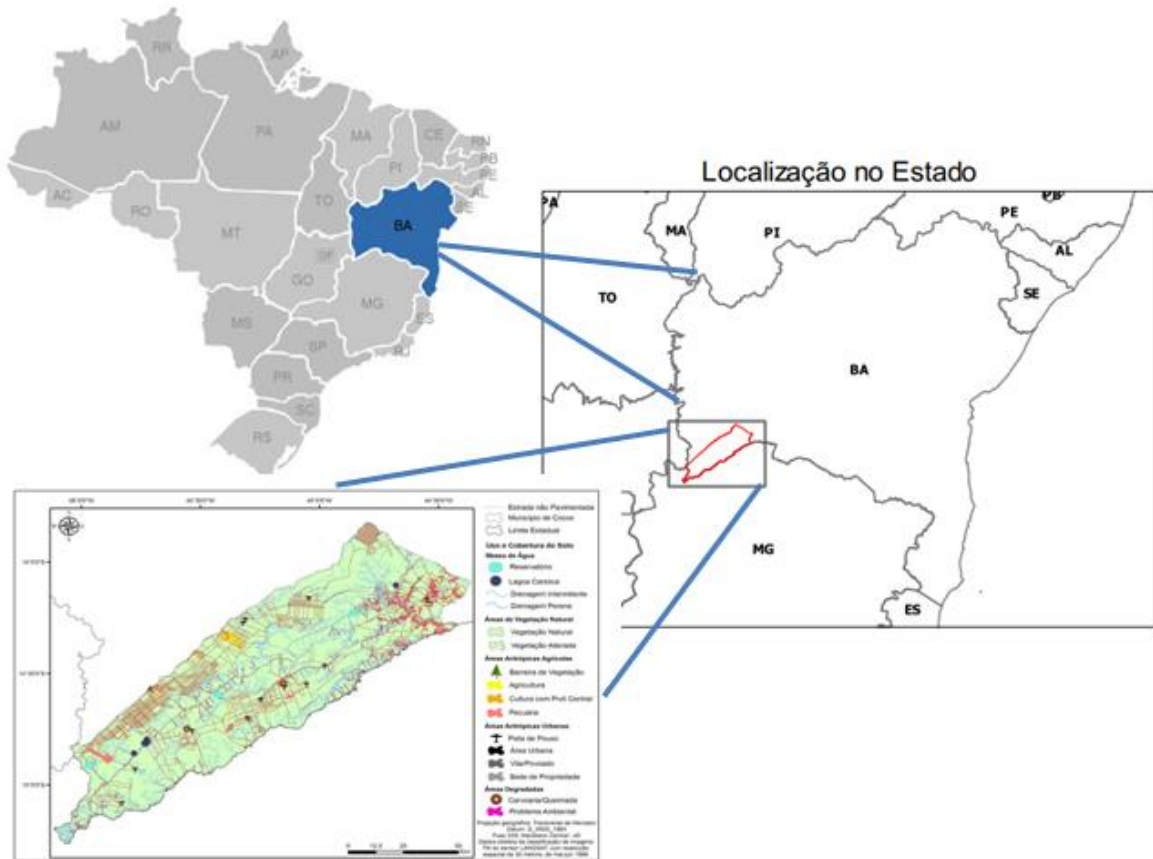


Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1. MAPA DE SITUAÇÃO



1.1 SITUAÇÃO ATUAL DO TRECHO

O documentário fotográfico subsequente retrata a situação atual dos acessos.

1.1.1 Acesso 01



1.1.2 Etapas Construtivas Propostas

De acordo com o disposto no presente projeto, as obras de pavimentação englobarão atividades vinculadas a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização, conforme elucidação subsequente.

1.1.3 Terraplenagem

Diante da necessidade do trecho, para a terraplenagem está previsto escavação de rebaixo para caixa de rua e material para compactação, sua carga e transporte para o bota fora, juntamente com os serviços de compactação de aterro a 95% proctor normal para elevação do greide.

1.1.4 Pavimentação

Os pavimentos são estruturas de múltiplas camadas, sendo o revestimento a camada que se destina a receber a carga dos veículos e, mais diretamente,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a ação climática.

Portanto, essa camada deve ser, tanto quanto possível, impermeável e resistente aos esforços de contato pneu-pavimento em movimento, que variam conforme a carga e a velocidade dos veículos.

A intervenção de pavimentação proposta contempla uma única solução como descrito abaixo:

- Base com mistura de solos com material de jazida;
- Imprimação;
- Tratamento superficial duplo (TSD);
- Capa selante.

1.1.5 Drenagem

A proposta atual envolve os seguintes serviços de drenagem superficial:

- Meio fio de concreto – MFC 01;
- Passeio;

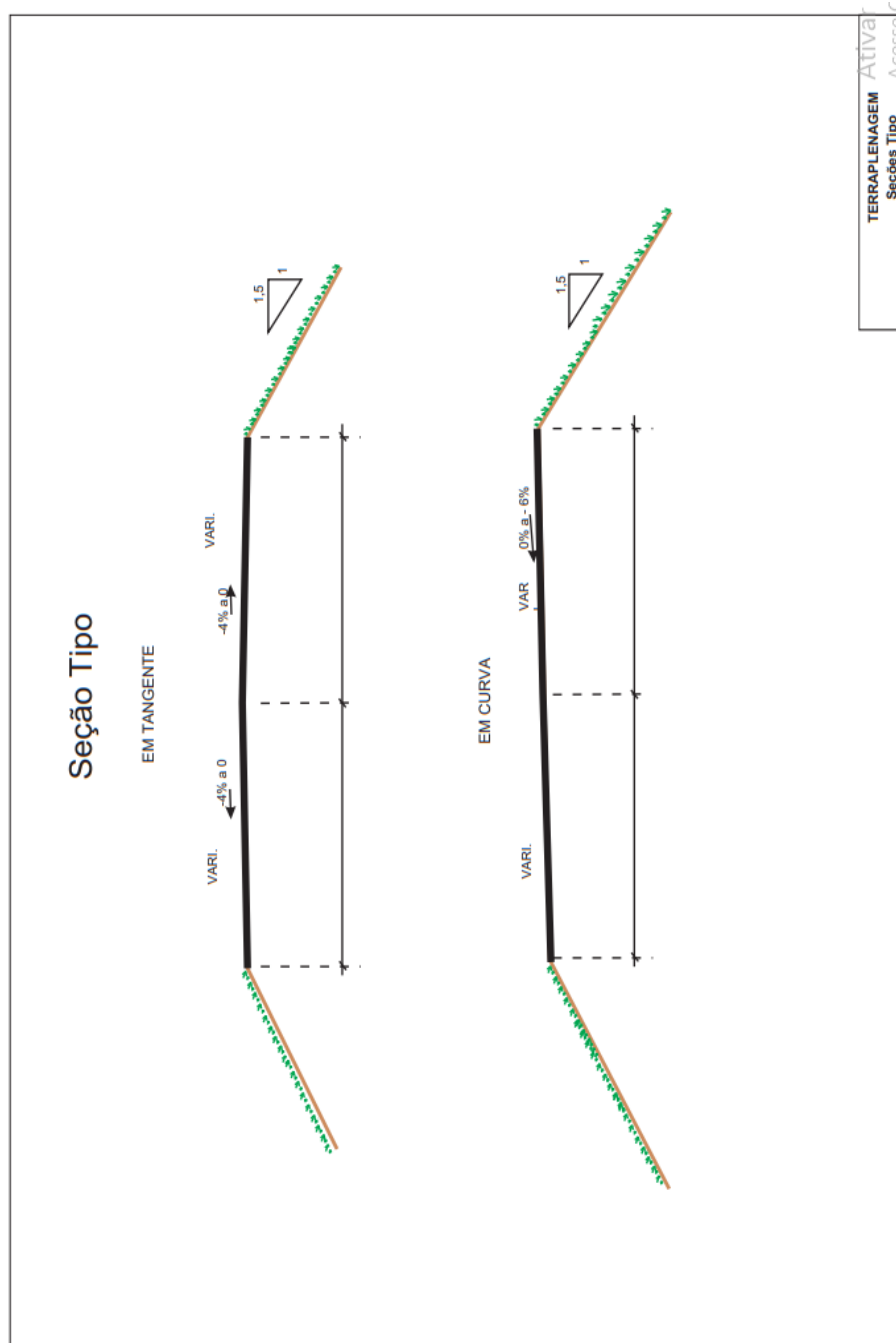
1.1.6 Sinalização

Prevê-se a utilização de pintura resinada acrílica para faixas e símbolos normatizados em toda a via, conforme indicação dos desenhos de projeto subsequentes.

A sinalização vertical (complementar) será efetivada através da implantação de placas totalmente refletivas inclusive com suporte.

2. DESENHOS DE PROJETO

2.1 TERRAPLANAGEM

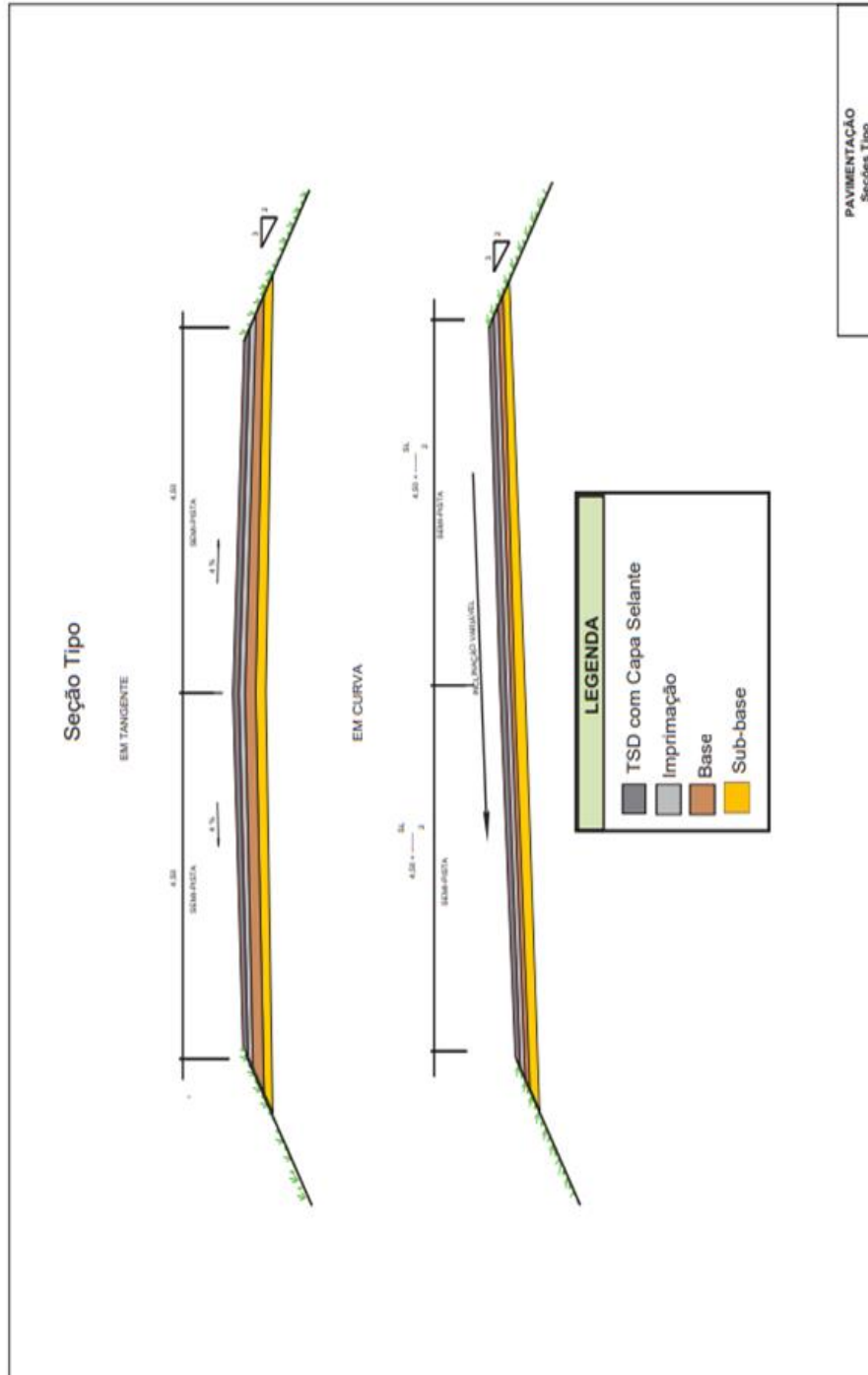


2.2 PAVIMENTAÇÃO



Estado da Bahia

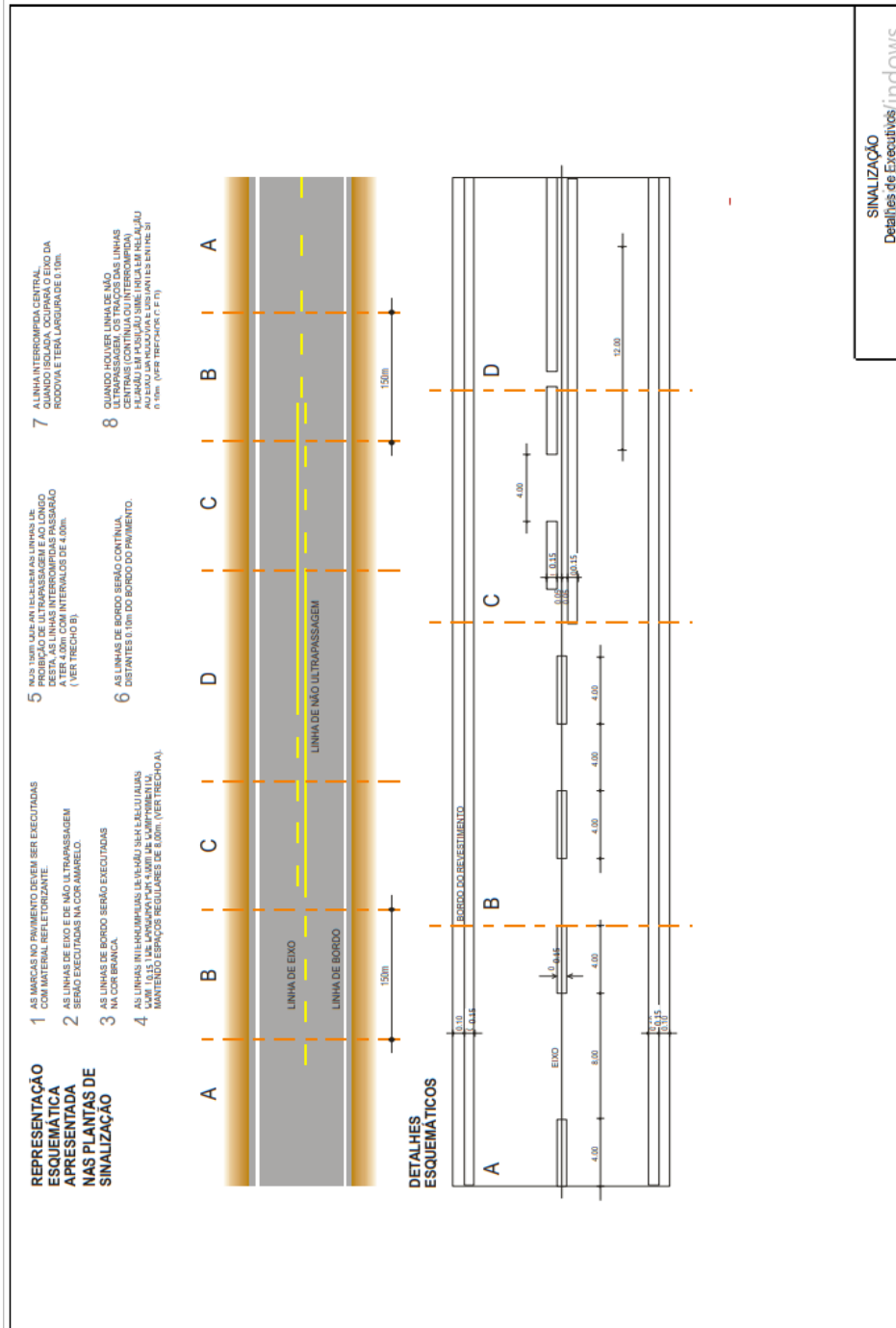
MUNICÍPIO DE COCOS

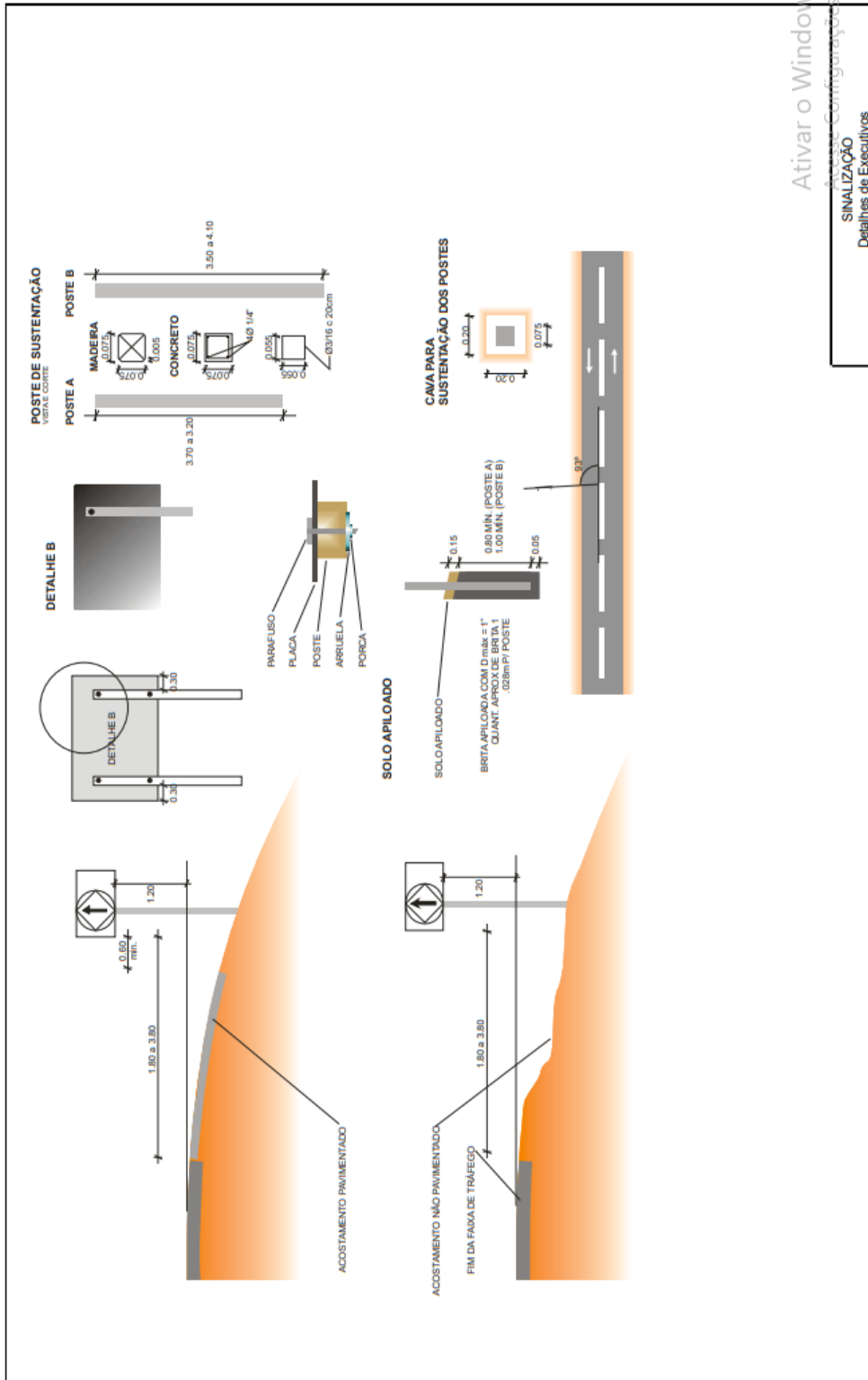


2.3 DRENAGEM

MEIOS-FIOS DE CONCRETO (I)		MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	IPR																
<p>MFC01</p> <p>MFC01</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONSUMOS MÉDIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCAVAÇÃO</td> <td>≤ 0,10m³/m</td> </tr> <tr> <td>CONCRETO fck 15MPa</td> <td>0,103m³/m</td> </tr> <tr> <td>FORMAS DE MADEIRA COMUM</td> <td>0,710m²/m</td> </tr> </tbody> </table>	CONSUMOS MÉDIOS		ESCAVAÇÃO	≤ 0,10m ³ /m	CONCRETO fck 15MPa	0,103m ³ /m	FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,710m ² /m	<p>MFC03</p> <p>MFC03</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONSUMOS MÉDIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCAVAÇÃO</td> <td>≤ 0,05m³/m</td> </tr> <tr> <td>CONCRETO fck 15MPa</td> <td>0,042m³/m</td> </tr> <tr> <td>FORMAS DE MADEIRA COMUM</td> <td>0,505m²/m</td> </tr> </tbody> </table>	CONSUMOS MÉDIOS		ESCAVAÇÃO	≤ 0,05m ³ /m	CONCRETO fck 15MPa	0,042m ³ /m	FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,505m ² /m	<p>3 - Os meios-fios serão executados em segmentos alternados de 3m, sendo as juntas secas, com pintura asfáltica (CAF)</p>
	CONSUMOS MÉDIOS																			
ESCAVAÇÃO	≤ 0,10m ³ /m																			
CONCRETO fck 15MPa	0,103m ³ /m																			
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,710m ² /m																			
CONSUMOS MÉDIOS																				
ESCAVAÇÃO	≤ 0,05m ³ /m																			
CONCRETO fck 15MPa	0,042m ³ /m																			
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,505m ² /m																			
<p>MFC02</p> <p>MFC02</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONSUMOS MÉDIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCAVAÇÃO</td> <td>≤ 0,10m³/m</td> </tr> <tr> <td>CONCRETO fck 15MPa</td> <td>0,087m³/m</td> </tr> <tr> <td>FORMAS DE MADEIRA COMUM</td> <td>0,48m²/m</td> </tr> </tbody> </table>	CONSUMOS MÉDIOS		ESCAVAÇÃO	≤ 0,10m ³ /m	CONCRETO fck 15MPa	0,087m ³ /m	FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,48m ² /m	<p>MFC04</p> <p>MFC04</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONSUMOS MÉDIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCAVAÇÃO</td> <td>≤ 0,05m³/m</td> </tr> <tr> <td>CONCRETO fck 15MPa</td> <td>0,031m³/m</td> </tr> <tr> <td>FORMAS DE MADEIRA COMUM</td> <td>0,33m²/m</td> </tr> </tbody> </table>	CONSUMOS MÉDIOS		ESCAVAÇÃO	≤ 0,05m ³ /m	CONCRETO fck 15MPa	0,031m ³ /m	FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,33m ² /m	<p>MEIOS-FIOS DE CONCRETO (I) (MFC 01 a MFC 04)</p>
CONSUMOS MÉDIOS																				
ESCAVAÇÃO	≤ 0,10m ³ /m																			
CONCRETO fck 15MPa	0,087m ³ /m																			
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,48m ² /m																			
CONSUMOS MÉDIOS																				
ESCAVAÇÃO	≤ 0,05m ³ /m																			
CONCRETO fck 15MPa	0,031m ³ /m																			
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,33m ² /m																			
		<p>ALÉM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM</p>		<p>DESENHO 1:10</p>																

2.4 SINALIZAÇÃO





	R-1 PARADA OBRIGATORIA		R-6c PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR		R-14 CARGA MÁXIMA PERMITIDA		R-22 USO OBRIGATORIO DE CORRENTE		R-26 SIGA EM FRENTE
	R-2 DE A PREFERENCIA		R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR		R-15 ALTURA MÁXIMA PERMITIDA		R-23 CONSERVE-SE A DIREITA		R-27 VEICULOS LENTOS USEM A PISTA DA DIREITA
	R-3 SENTIDO PROIBIDO		R-8 PROIBIDO MISCAR DE FAIXA DE TRÁNSITO		R-16 LARGURA MÁXIMA PERMITIDA		R-24a SENTIDO OBRIGATORIO		R-28 MÃO DUPLA
	R-4a PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA		R-9 PROIBIDO TRÁNSITO DE VEICULOS DE CARGA		R-17 PESO MÁXIMO PERMITIDO		R-24b PASSAGEM OBRIGATORIA		R-29 PROIBIDO TRÁNSITO DE PEDESTRES
	R-4b PROIBIDO VIRAR A DIREITA		R-10 PROIBIDO TRÁNSITO DE VEICULOS AUTOMOTORES		R-18 COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO		R-25a VIRE A ESQUERDA		R-30 PEDESTRE ANDE PELA ESQUERDA
	R-5 PROIBIDO RETORNAR		R-11 PROIBIDO TRÁNSITO DE VEICULOS DE TRÁÇÃO ANIMAL		R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA		R-25b VIRE A DIREITA		R-31 PEDESTRE ANDE PELA DIREITA
	R-6a PROIBIDO ESTACIONAR		R-12 PROIBIDO TRÁNSITO DE BICICLETAS		R-20 PROIBIDO AÇONAR BIZZINAS OU SINAL SONORO		R-25c SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA		
	R-6b ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO		R-13 PROIBIDO TRÁNSITO DE MAQUINAS AGRICOLAS		R-21 ALFÂNDEGA		R-25d SIGA EM FRENTE OU A DIREITA		

Ativar o Windows
SINALIZAÇÃO
Detalhes de Executivos

Obra
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS - RUA FRANCISCO MACEDO R02

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Bahia
SICRO3 - 01/2022 - Bahia
ORSE - 03/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PLACA DE OBRA					2.963,40	0,70 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	401,94	493,90	2.963,40	0,70 %
2			TERRAPLANAGEM					4.868,71	1,15 %
2.1	9346	ORSE	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS P/ PAVIIMENTAÇÃO	m²	5461,03	0,29	0,35	1.911,36	0,45 %
2.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	346,73	4,82	5,92	2.052,64	0,48 %
2.3	7086	ORSE	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa. e rolo)	m³	73,15	3,37	4,14	302,84	0,07 %
2.4	5068	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	1367,89	0,36	0,44	601,87	0,14 %
3			PAVIMENTAÇÃO					244.334,20	57,50 %
3.2	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	1092,21	11,11	13,65	14.908,66	3,51 %
3.3	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	1092,21	15,01	18,44	20.140,35	4,74 %
3.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6553,24	3,02	3,71	24.312,52	5,72 %
3.5	100969	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2064,27	2,39	2,93	6.048,31	1,42 %
3.6	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	m²	5078,75	2,34	2,87	14.576,01	3,43 %
3.7	97807	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	5078,75	26,34	32,36	164.348,35	38,68 %
4			MEIO FIO E SARJETAS					105.981,86	24,94 %
4.2	2003939	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	1274,28	67,69	83,17	105.981,86	24,94 %

5			EXECUÇÃO DE PASSEIO					58.655,40	13,80 %
5.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	59,3	804,96	989,13	58.655,40	13,80 %
6			SINALIZAÇÃO					8.113,54	1,91 %
6.1	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	4	106,75	131,17	524,68	0,12 %
6.2	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	202,64	30,48	37,45	7.588,86	1,79 %

Total sem BDI

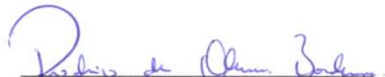
345.910,54

Total do BDI

79.006,57

Total Geral

424.917,11


 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/GO 1015090273/D

Obra
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS - RUA FRANCISCO MACEDO R02

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Bahia
SICRO3 - 01/2022 - Bahia
ORSE - 03/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			PLACA DE OBRA						2.963,40	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações	m²	1,0000000	401,94	401,94		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórias / Desmobilização	h	2,0000000	3,63	7,26		
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,55	3,55		
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	10,13	40,52		
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,89	3,89		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,58	19,58		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	19,53	2,92		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,11	24,22		
				MO sem LS =>		43,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,80
				Valor do BDI =>		91,96			Valor com BDI =>	493,90
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	2.963,40	

2			TERRAPLANAGEM						4.868,71
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9346	ORSE	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO	Locação de Serviços de Terraplanagem e Acompanhamento	m²	1,0000000	0,29	0,29	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20	Mão de Obra	h	0,0055000	21,76	0,11	
Insumo	70	ORSE	Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref.: 02/20	Mão de Obra	h	0,0027000	36,30	0,09	
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL 1000 - automóvel até 100 hp	Equipamento	h	0,0016000	4,40	0,00	
Insumo	5931	ORSE	Técnico cadastro TÉCNICO CADASTRO	Mão de Obra	h	0,0020000	36,00	0,07	
Insumo	6443	ORSE	TEODOLITO	Equipamento	H	0,0027000	2,25	0,00	

Insumo	6694	ORSE	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01	Mão de Obra	h	0,0010000	27,52	0,02	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,35
				Quant. =>	5.461,0300000	Preço Total =>	1.911,36		

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,82	4,82	
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	225,64	2,59	
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	83,46	1,62	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	19,92	0,61	
				MO sem LS =>	1,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,24
				Valor do BDI =>	1,10			Valor com BDI =>	5,92
				Quant. =>	346,7300000	Preço Total =>	2.052,64		

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7086	ORSE	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo)	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	3,37	3,37	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0230000	3,63	0,08	
Insumo	2458	ORSE	Caminhao tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0080000	77,84	0,62	
Insumo	2501	ORSE	Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0080000	193,92	1,55	
Insumo	4246	ORSE	Aluguel de rolo Compactador DYNAPAC CA- 250P pé de carneiro autop. 11,25 t vibrat	Equipamento	h	0,0080000	106,90	0,85	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0230000	12,11	0,27	
				MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	0,77			Valor com BDI =>	4,14
				Quant. =>	73,1500000	Preço Total =>	302,84		

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5068	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,0000000	0,36	0,36
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0025000	3,63	0,00
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	Equipamento	h	0,0050761	65,45	0,33
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0025381	12,11	0,03

MO sem LS => 0,03 LS => 0,00 MO com LS => 0,03
 Valor do BDI => 0,08 Valor com BDI => 0,44
Quant. => 1.367,8900000 Preço Total => 601,87

3			PAVIMENTAÇÃO						244.334,20
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida		m³	1,0000000	11,11	11,11	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,83	0,17	307,0699	79,7028	268,4175
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,62	0,38	4,8469	3,3753	4,2877
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	217,7394	91,9196	217,7394
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,86	0,14	211,9799	102,2005	196,6108
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	0,90	0,10	177,1468	76,8908	167,1212
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,62	0,38	119,7823	40,3229	89,5877
Custo Horário de Equipamentos =>									943,7643
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora			Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			18,7411	18,7411	
Custo Horário da Mão de Obra =>									18,7411
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000
Custo Horário de Execução =>									962,5054
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>									0,0143
Custo do FIC =>									0,0909
Produção de Equipe =>									150,8800
Custo Unitário de Execução =>									6,3793
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1000000	m³		1,2900	1,4190	
Custo Total das Atividades =>									1,4190
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³(exclusa) e descarga livre	5914354	2,0625000	t	1,5600	3,2175	
Custo Total dos Tempos Fixos =>									3,2175

MO sem LS => 0,21 LS => 0,00 MO com LS => 0,21
 Valor do BDI => 2,54 Valor com BDI => 13,65
Quant. => 1.092,2100000 Preço Total => 14.908,66

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	15,01	15,01		
Composição Auxiliar	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000	249,04	2,31		
Composição Auxiliar	88844	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0158000	85,73	1,35		
Composição Auxiliar	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,2500000	8,69	10,86		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0251000	19,92	0,49		
					MO sem LS =>	2,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,56
					Valor do BDI =>	3,43			Valor com BDI =>	18,44
							Quant. => 1.092,2100000	Preço Total =>	20.140,35	

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	3,02	3,02		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0105000	263,04	2,76		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0045000	59,11	0,26		
					MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
					Valor do BDI =>	0,69			Valor com BDI =>	3,71
							Quant. => 6.553,2400000	Preço Total =>	24.312,52	

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100969	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	2,39	2,39

Composição Auxiliar	92242	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0053000	424,16	2,24
Composição Auxiliar	92243	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0023000	68,16	0,15

MO sem LS => 0,21 LS => 0,00 MO com LS => 0,21
Valor do BDI => 0,54 Valor com BDI => 2,93
Quant. => 2.064,2700000 Preço Total => 6.048,31

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,34	2,34
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017000	10,64	0,01
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017000	142,16	0,24
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0004000	272,79	0,10
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	50,45	0,03
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0007000	59,20	0,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0011000	19,92	0,02
Insumo	00041903	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	0,4500000	4,24	1,90

MO sem LS => 0,07 LS => 0,00 MO com LS => 0,07
Valor do BDI => 0,53 Valor com BDI => 2,87
Quant. => 5.078,7500000 Preço Total => 14.576,01

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97807	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	26,34	26,34
Composição Auxiliar	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	301,77	1,20
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0008000	142,16	0,11

Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0013000	272,79	0,35		
Composição Auxiliar	6879	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	221,15	0,22		
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0033000	50,45	0,16		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0006000	263,04	0,15		
Composição Auxiliar	6880	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0030000	87,06	0,26		
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0027000	59,20	0,15		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0322000	19,92	0,64		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0060000	100,00	0,60		
Insumo	00041903	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	4,8000000	4,24	20,35		
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0150000	92,09	1,38		
Insumo	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR. SEM FRETE	Material	m³	0,0073000	106,32	0,77		
					MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,67
					Valor do BDI =>	6,02			Valor com BDI =>	32,36
							Quant. =>	5.078,7500000	Preço Total =>	164.348,35

4			MEIO FIO E SARJETAS						105.981,86
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2003939	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais		m	1,0000000	67,69	67,69	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9103	SICRO3	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	1,0000000	1,00	0,00	43,7801	31,8445	43,7801
					Custo Horário de Equipamentos =>				43,7801

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000	26,3037	26,3037
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	18,7411	37,4822

Custo Horário da Mão de Obra => 63,7859

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 107,5660

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 30,3700

Custo Unitário de Execução => 3,5419

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	0,1025000	m³	372,8800	38,2202
Atividade Auxiliar	SICRO3	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,1452000	kg	54,6700	7,9381
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0975000	m³	38,0200	3,7070

Custo Total das Atividades => 49,8653

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	1107928	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga em extrusora de meio fio	5919533	0,2460000	t	58,0700	14,2852

Custo Total dos Tempos Fixos => 14,2852

MO sem LS => 11,62 LS => 0,00 MO com LS => 11,62

Valor do BDI => 15,48 Valor com BDI => 83,17

Quant. => 1.274,2800000 Preço Total => 105.981,86

5	EXECUÇÃO DE PASSEIO							58.655,40
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF 07/2016	PISO - PISOS	m³	1,0000000	804,96	804,96
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,2130000	468,50	568,29
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2560000	27,37	61,74
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9830000	27,61	54,75

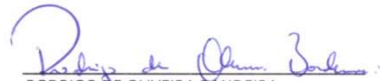
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,2390000	19,92	84,44		
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000	3,32	6,64		
Insumo	00004460	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	11,64	29,10		
				MO sem LS =>		210,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	210,90
				Valor do BDI =>		184,17			Valor com BDI =>	989,13
						Quant. =>	59,3000000	Preço Total =>	58.655,40	

6 SINALIZAÇÃO										8.113,54
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	1,0000000	106,75	106,75		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,63	0,72		
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,51	0,70		
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	19,55	3,91		
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	99,00	99,00		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	12,11	2,42		
				MO sem LS =>		6,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,33
				Valor do BDI =>		24,42			Valor com BDI =>	131,17
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	524,68	

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	Sinalização Horizontal	m²	1,0000000	30,48	30,48	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0330000	3,63	0,11	
Composição Auxiliar	5894	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0330000	213,69	7,05	
Composição Auxiliar	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0330000	151,97	5,01	
Insumo	1612	ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	0,5000000	16,12	8,06	
Insumo	2216	ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito (galão de 3,6 l)	Material	l	0,6300000	12,07	7,60	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1300000	17,40	2,26	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0330000	12,11	0,39	

MO sem LS =>	1,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,89
Valor do BDI =>	6,97			Valor com BDI =>	37,45
		Quant. =>	202,6400000	Preço Total =>	7.588,86

Total sem BDI	345.910,54
Total do BDI	79.006,57
Total Geral	424.917,11


RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/GO 1015090273/D

Obra
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS - RUA FRANCISCO MACEDO R02

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Bahia
SICRO3 - 01/2022 - Bahia
ORSE - 03/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	PLACA DE OBRA	2.963,40	0,70 %
2	TERRAPLANAGEM	4.868,71	1,15 %
3	PAVIMENTAÇÃO	244.334,20	57,50 %
4	MEIO FIO E SARJETAS	105.981,86	24,94 %
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO	58.655,40	13,80 %
6	SINALIZAÇÃO	8.113,54	1,91 %

Total sem BDI	345.910,54
Total do BDI	79.006,57
Total Geral	424.917,11


RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/GO 1015090273/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

NOME DA RUA	Nº Estaca		Extensão em metros	Largura em metros	Área em metros quadrados	Meio Fio							
	Início	Final				Repetições qnt de lados	Qntd (DistxRep) em metros	Descontos		Total em metros	Espes em metros	Área metros quad	
			de ruas	de rampa	Total								
RUA FRANCISCO MACEDO	E0	E1	20,00	16,93	338,60	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E1	E2	20,00	14,32	286,30	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E2	E3	20,00	12,32	246,40	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E3	E4	20,00	11,05	221,00	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E4	E5	20,00	11,51	230,20	2,00	40,00	10,19		10,19	29,81	0,10	2,98
	E5	E6	20,00	10,60	212,00	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E6	E7	20,00	8,01	160,10	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E7	E8	20,00	8,05	160,90	2,00	40,00	10,04		10,04	29,96	0,10	3,00
	E8	E9	20,00	7,43	148,50	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E9	E10	20,00	5,92	118,30	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E10	E11	20,00	5,42	108,40	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E11	E12	20,00	6,06	121,10	2,00	40,00	11,63		11,63	28,37	0,10	2,84
	E12	E13	20,00	6,23	124,60	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E13	E14	20,00	5,58	111,50	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E14	E15	20,00	6,64	132,80	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E15	E16	20,00	7,53	150,60	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E16	E17	20,00	7,24	144,70	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E17	E18	20,00	6,64	132,80	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E18	E19	20,00	6,90	137,90	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E19	E20	20,00	7,42	148,30	2,00	40,00	11,65		11,65	28,35	0,10	2,84
	E20	E21	20,00	7,07	141,40	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E21	E22	20,00	6,73	134,50	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E22	E23	20,00	6,76	135,20	2,00	40,00	10,20		10,20	29,80	0,10	2,98
	E23	E24	20,00	6,56	131,20	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E24	E25	20,00	6,26	125,10	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E25	E26	20,00	6,35	127,00	2,00	40,00	9,12		9,12	30,88	0,10	3,09
	E26	E27	20,00	6,34	126,80	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E27	E28	20,00	6,58	131,50	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E28	E29	20,00	7,50	150,00	2,00	40,00	13,83		13,83	26,17	0,10	2,62
	E29	E30	20,00	8,32	166,40	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E30	E31	20,00	8,22	164,40	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E31	E32	20,00	8,24	164,80	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
	E32	E33	20,00	8,93	178,60	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00
E33	E33+15,47	15,47	9,64	149,13	2,00	30,94			-	30,94	0,10	3,09	
			675,47	8,10	5.461,03		1.350,94	76,66		76,66	1.274,28		127,43
TOTAL GERAL			675,47		5.461,03	-	1.350,94		-	76,66	1.274,28	-	127,43

	CAPACIDADE	DISTÂNCIA	IDA E VOLTA	TOTAL	
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO - RR-2C	0,0021 t/m³	90 km	2	0,38	2.064,27
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, rodovia pavimentada - BRITA	0,0250 t/m³	90 km	2	4,50	
	0,0120 t/m³	90 km	2	2,16	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

NOME DA RUA	Nº Estaca		Extensão em metros	Passeio							CORTE		
	Início	Final		Larg	Extensão	Descontos		Repetições	Área	Espes	Volume	ÁREA	VOLUME
			em metros	em metros	de ruas	das rampas	qnt de lados	em metros quadrados	em metros	em metros cúbicos	em metros quadrados	em metros cúbicos	
RUA FRANCISCO MACEDO	E0	E1	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80	22,97	346,72
	E1	E2	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E2	E3	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E3	E4	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E4	E5	20,00	1,00	20,00	10,19	0,00	2,00	19,62	0,07	1,37		
	E5	E6	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E6	E7	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E7	E8	20,00	1,00	20,00	10,04	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E8	E9	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E9	E10	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E10	E11	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E11	E12	20,00	1,00	20,00	11,63	0,00	2,00	16,74	0,07	1,17		
	E12	E13	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E13	E14	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E14	E15	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E15	E16	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E16	E17	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E17	E18	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E18	E19	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E19	E20	20,00	1,00	20,00	11,65	0,00	2,00	16,70	0,07	1,17		
	E20	E21	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E21	E22	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E22	E23	20,00	1,00	20,00	10,20	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E23	E24	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E24	E25	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E25	E26	20,00	1,00	20,00	9,12	0,00	2,00	21,76	0,07	1,52		
	E26	E27	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E27	E28	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	-	0,07	-		
	E28	E29	20,00	1,00	20,00	13,83	0,00	2,00	12,34	0,07	0,86		
	E29	E30	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E30	E31	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E31	E32	20,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,07	2,80		
	E32	E33	20,00	1,00		0,00	0,00		-	1,07	-		
E33	E33+15,47	15,47	1,00		0,00	0,00		-	2,07	-			
			675,47		640,00	76,66	-		847,16		59,30	22,97	346,72
TOTAL GERAL			675,47	-	640,00	76,66	-	-	847,16	-	59,30	22,97	346,72

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
NOME DA RUA	Nº Estaca		Extensão em metros	ATERRO		TRANSPORTE	SARJETA DE CONCRETO		
	Início	Final		ÁREA	VOLUME	TKM	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
			em metros quadrados	em metros cúbicos	EMP:25% DIST.4KM	em metros	em metros	em metros quadrados	
RUA FRANCISCO MACEDO	E0	E1	20,00				0,30	40,00	12,00
	E1	E2	20,00				0,30	40,00	12,00
	E2	E3	20,00				0,30	40,00	12,00
	E3	E4	20,00				0,30	40,00	12,00
	E4	E5	20,00				0,30	29,81	8,94
	E5	E6	20,00				0,30	40,00	12,00
	E6	E7	20,00				0,30	40,00	12,00
	E7	E8	20,00				0,30	29,96	8,99
	E8	E9	20,00				0,30	40,00	12,00
	E9	E10	20,00				0,30	40,00	12,00
	E10	E11	20,00				0,30	40,00	12,00
	E11	E12	20,00				0,30	28,37	8,51
	E12	E13	20,00				0,30	40,00	12,00
	E13	E14	20,00				0,30	40,00	12,00
	E14	E15	20,00				0,30	40,00	12,00
	E15	E16	20,00				0,30	40,00	12,00
	E16	E17	20,00		73,15	1.367,89	0,30	40,00	12,00
	E17	E18	20,00				0,30	40,00	12,00
	E18	E19	20,00				0,30	40,00	12,00
	E19	E20	20,00				0,30	28,35	8,51
	E20	E21	20,00				0,30	40,00	12,00
	E21	E22	20,00				0,30	40,00	12,00
	E22	E23	20,00				0,30	29,80	8,94
	E23	E24	20,00				0,30	40,00	12,00
	E24	E25	20,00				0,30	40,00	12,00
	E25	E26	20,00				0,30	30,88	9,26
	E26	E27	20,00				0,30	40,00	12,00
	E27	E28	20,00				0,30	40,00	12,00
	E28	E29	20,00				0,30	26,17	7,85
	E29	E30	20,00				0,30	40,00	12,00
	E30	E31	20,00				0,30	40,00	12,00
	E31	E32	20,00				0,30	40,00	12,00
	E32	E33	20,00				0,30	40,00	12,00
	E33	E33+15,47	15,47				0,30	30,94	9,28
			675,47	-	73,15	1.367,89		1.274,28	382,28
TOTAL GERAL			675,47	-	73,15		-	1.274,28	382,28


 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/GO 1015090273/D

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	1,160	0,000			
			10,000	12,410	1,480
1	0,081	0,148			
			10,000	3,530	2,280
2	0,272	0,080			
			10,000	5,240	1,540
3	0,252	0,074			
			10,000	15,550	0,740
4	1,303	0,000			
			10,000	19,550	0,000
5	0,652	0,000			
			10,000	8,940	0,000
6	0,242	0,000			
			2,974	5,632	0,000
6+5,947	1,652	0,000			
			7,026	27,431	0,000
7	2,252	0,000			
			10,000	28,140	0,000
8	0,562	0,000			
			0,707	0,721	0,000
8+1,415	0,457	0,000			
			9,293	4,563	2,936
9	0,034	0,316			
			10,000	0,790	4,010
10	0,045	0,085			
			10,000	3,300	0,850
11	0,285	0,000			
			10,000	5,930	0,000
12	0,308	0,000			
			4,034	1,779	1,251
12+8,069	0,133	0,310			
			5,966	1,169	3,108
13	0,063	0,211			
			10,000	5,510	2,110
14	0,488	0,000			
			4,956	4,425	0,000
14+9,911	0,405	0,000			
			5,044	3,758	0,000
15	0,340	0,000			
			10,000	6,450	0,630
16	0,305	0,063			
			10,000	14,080	0,630
17	1,103	0,000			
			10,000	14,440	1,340
18	0,341	0,134			
			2,911	2,762	0,515
18+5,821	0,608	0,043			

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
18+5,821	0,608	0,043			
			6,218	4,801	0,330
18+18,258	0,164	0,010			
			0,871	0,283	0,017
19	0,161	0,010			
			5,397	4,366	0,054
19+10,793	0,648	0,000			
			4,603	5,791	0,000
20	0,610	0,000			
			10,000	9,390	0,000
21	0,329	0,000			
			10,000	21,320	0,000
22	1,803	0,000			
			8,577	19,331	0,798
22+17,153	0,451	0,093			
			1,423	1,041	0,481
23	0,280	0,245			
			10,000	2,800	12,370
24	0,000	0,992			
			10,000	8,440	9,920
25	0,844	0,000			
			10,000	8,780	3,970
26	0,034	0,397			
			10,000	3,470	3,980
27	0,313	0,001			
			10,000	5,490	1,660
28	0,236	0,165			
			8,184	6,122	1,350
28+16,368	0,512	0,000			
			1,816	2,851	0,000
29	1,058	0,000			
			10,000	13,700	1,320
30	0,312	0,132			
			10,000	3,160	3,280
31	0,004	0,196			
			10,000	5,990	2,050
32	0,595	0,009			
			10,000	13,630	0,190
33	0,768	0,010			
			7,738	9,867	7,955
33+15,477	0,507	1,018			

	Corte	Aterro
Áreas	22,9720 m ²	4,742 m ²
Volumes	346,723 m ³	73,145 m ³

Reg: 1 Rampa (V0 - PIV0)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
V0	0	603,6500		
			2,4000	40,0000
PIV0	2	604,6100		

Reg: 2 Rampa (PIV0 - PIV1)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV0	2	604,6100		
			3,3500	80,0000
PIV1	6	607,2900		

Reg: 3 Rampa (PIV1 - PIV2)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV1	6	607,2900		
			3,1000	80,0000
PIV2	10	609,7700		

Reg: 4 Rampa (PIV2 - PIV3)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV2	10	609,7700		
			1,6000	40,0000
PIV3	12	610,4100		

Reg: 5 Rampa (PIV3 - PIV4)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV3	12	610,4100		
			0,4500	80,0000
PIV4	16	610,7700		

Reg: 6 Rampa (PIV4 - PIV5)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV4	16	610,7700		
			1,1000	60,0000
PIV5	19	611,4300		

Reg: 7 Rampa (PIV5 - PIV6)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV5	19	611,4300		
			0,5000	40,0000
PIV6	21	611,6300		

Reg: 8 Rampa (PIV6 - PIV7)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV6	21	611,6300		
			0,3500	120,0000
PIV7	27	612,0500		

Reg: 9 Rampa (PIV7 - PIV8)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV7	27	612,0500		
			-2,7000	60,0000
PIV8	30	610,4300		

Reg: 10 Rampa (PIV8 - PIV9)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV8	30	610,4300		
			-3,9000	60,0000
PIV9	33	608,0900		

Reg: 11 Rampa (PIV9 - V11)

Ponto Notável	Estaca	Cota	Rampa (%)	Extensão
PIV9	33	608,0900		
			-1,3500	15,4770
V11	33+15,477	607,8811		

Estaca	Lado Esquerdo								Eixo			Lado Direito							
	Offset			Lateral		Bordo			Cota	Cota	Cota	Bordo			Lateral		Offset		
	Distância	Cota	Altura	Distância	Cota	Distância	Cota	%	Terreno	Projeto	Vermelha	Distância	Cota	%	Distância	Cota	Distância	Cota	Altura
0	3,1203	603,710	0,120	3,0000	603,590	3,0000	603,590	-2,00	603,803	603,650	0,153	3,0000	603,590	-2,00	3,0000	603,590	3,3172	603,907	0,317
1	3,0315	604,102	0,032	3,0000	604,070	3,0000	604,070	-2,00	604,053	604,130	-0,077	3,0000	604,070	-2,00	3,0000	604,070	3,1031	604,173	0,103
2	3,0322	604,529	-0,021	3,0000	604,550	3,0000	604,550	-2,00	604,606	604,610	-0,004	3,0000	604,550	-2,00	3,0000	604,550	3,1820	604,732	0,182
3	3,0440	605,264	0,044	3,0000	605,220	3,0000	605,220	-2,00	605,246	605,280	-0,034	3,0000	605,220	-2,00	3,0000	605,220	3,1799	605,400	0,180
4	3,2601	606,150	0,260	3,0000	605,890	3,0000	605,890	-2,00	606,115	605,950	0,165	3,0000	605,890	-2,00	3,0000	605,890	3,2729	606,163	0,273
5	3,1886	606,749	0,189	3,0000	606,560	3,0000	606,560	-2,00	606,695	606,620	0,075	3,0000	606,560	-2,00	3,0000	606,560	3,0866	606,647	0,087
6	3,0278	607,258	0,028	3,0000	607,230	3,0000	607,230	-2,00	607,299	607,290	0,009	3,0000	607,230	-2,00	3,0000	607,230	3,1192	607,349	0,119
6+5,947	3,2832	607,697	0,283	3,0000	607,414	3,0000	607,414	-2,00	607,705	607,474	0,231	3,0000	607,414	-2,00	3,0000	607,414	3,2997	607,714	0,300
7	3,3416	608,192	0,342	3,0000	607,850	3,0000	607,850	-2,00	608,212	607,910	0,302	3,0000	607,850	-2,00	3,0000	607,850	3,4830	608,333	0,483
8	3,0710	608,541	0,071	3,0000	608,470	3,0000	608,470	-2,00	608,585	608,530	0,055	3,0000	608,470	-2,00	3,0000	608,470	3,2121	608,682	0,212
8+1,415	3,0490	608,563	0,049	3,0000	608,514	3,0000	608,514	-2,00	608,608	608,574	0,034	3,0000	608,514	-2,00	3,0000	608,514	3,2083	608,722	0,208
9	3,0843	609,034	-0,056	3,0000	609,090	3,0000	609,090	-2,00	609,066	609,150	-0,084	3,0000	609,090	-2,00	3,0000	609,090	3,0698	609,160	0,070
10	3,0061	609,706	-0,004	3,0000	609,710	3,0000	609,710	-2,00	609,733	609,770	-0,037	3,0000	609,710	-2,00	3,0000	609,710	3,0505	609,761	0,051
11	3,0080	610,038	0,008	3,0000	610,030	3,0000	610,030	-2,00	610,106	610,090	0,016	3,0000	610,030	-2,00	3,0000	610,030	3,1465	610,176	0,146
12	3,0040	610,347	-0,003	3,0000	610,350	3,0000	610,350	-2,00	610,437	610,410	0,027	3,0000	610,350	-2,00	3,0000	610,350	3,1473	610,497	0,147
12+8,069	3,1040	610,317	-0,069	3,0000	610,386	3,0000	610,386	-2,00	610,372	610,446	-0,074	3,0000	610,386	-2,00	3,0000	610,386	3,1274	610,513	0,127
13	3,0713	610,392	-0,048	3,0000	610,440	3,0000	610,440	-2,00	610,439	610,500	-0,061	3,0000	610,440	-2,00	3,0000	610,440	3,0844	610,524	0,084
14	3,0780	610,608	0,078	3,0000	610,530	3,0000	610,530	-2,00	610,640	610,590	0,050	3,0000	610,530	-2,00	3,0000	610,530	3,1353	610,665	0,135
14+9,911	3,0870	610,662	0,087	3,0000	610,575	3,0000	610,575	-2,00	610,671	610,635	0,036	3,0000	610,575	-2,00	3,0000	610,575	3,1052	610,680	0,105
15	3,0819	610,702	0,082	3,0000	610,620	3,0000	610,620	-2,00	610,706	610,680	0,026	3,0000	610,620	-2,00	3,0000	610,620	3,0798	610,700	0,080
16	3,2199	610,930	0,220	3,0000	610,710	3,0000	610,710	-2,00	610,751	610,770	-0,019	3,0000	610,710	-2,00	3,0000	610,710	3,0464	610,756	0,046
17	3,1444	611,074	0,144	3,0000	610,930	3,0000	610,930	-2,00	611,155	610,990	0,165	3,0000	610,930	-2,00	3,0000	610,930	3,2419	611,172	0,242
18	3,0180	611,138	-0,012	3,0000	611,150	3,0000	611,150	-2,00	611,184	611,210	-0,026	3,0000	611,150	-2,00	3,0000	611,150	3,2962	611,446	0,296
18+5,821	3,0048	611,211	-0,003	3,0000	611,214	3,0000	611,214	-2,00	611,307	611,274	0,033	3,0000	611,214	-2,00	3,0000	611,214	3,2829	611,497	0,283
18+18,25	3,0602	611,411	0,060	3,0000	611,351	3,0000	611,351	-2,00	611,399	611,411	-0,012	3,0000	611,351	-2,00	3,0000	611,351	3,0805	611,431	0,080
19	3,0606	611,431	0,061	3,0000	611,370	3,0000	611,370	-2,00	611,416	611,430	-0,014	3,0000	611,370	-2,00	3,0000	611,370	3,0782	611,448	0,078
19+10,79	3,1278	611,552	0,128	3,0000	611,424	3,0000	611,424	-2,00	611,559	611,484	0,075	3,0000	611,424	-2,00	3,0000	611,424	3,1423	611,566	0,142
20	3,1473	611,617	0,147	3,0000	611,470	3,0000	611,470	-2,00	611,599	611,530	0,069	3,0000	611,470	-2,00	3,0000	611,470	3,1122	611,582	0,112
21	3,1754	611,745	0,175	3,0000	611,570	3,0000	611,570	-2,00	611,640	611,630	0,010	3,0000	611,570	-2,00	3,0000	611,570	3,0809	611,651	0,081

Estaca	Lado Esquerdo								Eixo			Lado Direito							
	Offset			Lateral		Bordo			Cota	Cota	Cota	Bordo			Lateral		Offset		
	Distância	Cota	Altura	Distância	Cota	Distância	Cota	%	Terreno	Projeto	Vermelha	Distância	Cota	%	Distância	Cota	Distância	Cota	Altura
22	3,3039	611,944	0,304	3,0000	611,640	3,0000	611,640	-2,00	611,954	611,700	0,254	3,0000	611,640	-2,00	3,0000	611,640	3,3237	611,964	0,324
22+17,15	3,1284	611,614	-0,086	3,0000	611,700	3,0000	611,700	-2,00	611,787	611,760	0,027	3,0000	611,700	-2,00	3,0000	611,700	3,2526	611,953	0,253
23	3,2024	611,575	-0,135	3,0000	611,710	3,0000	611,710	-2,00	611,743	611,770	-0,027	3,0000	611,710	-2,00	3,0000	611,710	3,2080	611,918	0,208
24	3,2833	611,591	-0,189	3,0000	611,780	3,0000	611,780	-2,00	611,650	611,840	-0,190	3,0000	611,780	-2,00	3,0000	611,780	3,1123	611,705	-0,075
25	3,0640	611,914	0,064	3,0000	611,850	3,0000	611,850	-2,00	612,000	611,910	0,090	3,0000	611,850	-2,00	3,0000	611,850	3,3426	612,193	0,343
26	3,1779	611,801	-0,119	3,0000	611,920	3,0000	611,920	-2,00	611,891	611,980	-0,089	3,0000	611,920	-2,00	3,0000	611,920	3,0622	611,982	0,062
27	3,0067	611,986	-0,004	3,0000	611,990	3,0000	611,990	-2,00	612,077	612,050	0,027	3,0000	611,990	-2,00	3,0000	611,990	3,1507	612,141	0,151
28	3,0441	611,421	-0,029	3,0000	611,450	3,0000	611,450	-2,00	611,488	611,510	-0,022	3,0000	611,450	-2,00	3,0000	611,450	3,1817	611,632	0,182
28+16,36	3,1067	611,115	0,107	3,0000	611,008	3,0000	611,008	-2,00	611,121	611,068	0,053	3,0000	611,008	-2,00	3,0000	611,008	3,1197	611,128	0,120
29	3,1080	611,018	0,108	3,0000	610,910	3,0000	610,910	-2,00	611,010	610,970	0,040	3,0000	610,910	-2,00	3,0000	610,910	3,5688	611,479	0,569
30	3,0325	610,402	0,032	3,0000	610,370	3,0000	610,370	-2,00	610,459	610,430	0,029	3,0000	610,370	-2,00	3,0000	610,370	3,5010	610,871	0,501
31	3,0274	609,572	-0,018	3,0000	609,590	3,0000	609,590	-2,00	609,588	609,650	-0,062	3,0000	609,590	-2,00	3,0000	609,590	3,0139	609,604	0,014
32	3,1304	608,940	0,130	3,0000	608,810	3,0000	608,810	-2,00	608,857	608,870	-0,013	3,0000	608,810	-2,00	3,0000	608,810	3,4108	609,221	0,411
33	3,2510	608,281	0,251	3,0000	608,030	3,0000	608,030	-2,00	608,090	608,090	0,000	3,0000	608,030	-2,00	3,0000	608,030	3,1879	608,218	0,188
33+15,47	4,0780	607,102	-0,719	3,0000	607,821	3,0000	607,821	-2,00	607,933	607,881	0,052	3,0000	607,821	-2,00	3,0000	607,821	3,2618	608,083	0,262

Obra
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS - RUA FRANCISCO MACEDO R02


Bancos
SINAPI - 04/2022 - Bahia
SICRO3 - 01/2022 - Bahia
ORSE - 03/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PLACA DE OBRA	100,00% 2.963.40	100,00% 2.963.40	
2	TERRAPLANAGEM	100,00% 4.868.71	100,00% 4.868.71	
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 244.334.20	40,00% 97.733.68	60,00% 146.600.52
4	MEIO FIO E SARJETAS	100,00% 105.981.86	70,00% 74.187.30	30,00% 31.794.56
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO	100,00% 58.655.40		100,00% 58.655.40
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 8.113.54		100,00% 8.113.54
Porcentagem			42,3%	57,7%
Custo			179.753,09	245.164,02
Porcentagem Acumulado			42,3%	100,0%
Custo Acumulado			179.753,09	424.917,11


RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/GO 1015090273/D

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	1,23%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	4,00%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	7,40%
Tributos <i>(soma dos itens abaixo) (I)</i>	5,65%	8,65%	7,15%	6,15%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	0,00%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS 50% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL	20,34%	25,00%	22,12%	22,88%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;


SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

Cocos Bahia 02 de Maio de 2022


 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/GO 1015090273/D



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 004-2022 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de serviços de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante, na Rua Francisco Macêdo, sede do Município de Cocos-BA, mediante celebração de CONTRATO DE REPASSE N.º 908718/2020/MAPA/CAIXA, no valor total de R\$_____ (valor total por extenso, em reais), em conformidade com as especificações, conforme anexos, que são parte integrantes desta proposta, planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI com encargos sociais, planilha do cronograma físico-financeiro, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr. _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TECNICA

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2022

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 004-2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 004-2022

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 004-2022

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 004-2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2022

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 004-2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 004-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 004-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 004-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 004-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2022

CRENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados adequados e essenciais para a execução contratual do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 004-2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 004-2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 209-2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 004-2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA UM - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante, na Rua Francisco Macêdo, sede do Município de Cocos-BA.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 004-2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA DOIS - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TRES - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na Rua Francisco Macêdo, sede do Município de Cocos-BA.

3.1.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



MUNICÍPIO DE COCOS

4.1.1. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

4.1.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.3. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.6. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.10. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS



MUNICÍPIO DE COCOS

devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.11. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados,



MUNICÍPIO DE COCOS

reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus



MUNICÍPIO DE COCOS

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas, caso existam.

4.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;



MUNICÍPIO DE COCOS

4.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.33. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA CINCO - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITO - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.2. Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



MUNICÍPIO DE COCOS

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



MUNICÍPIO DE COCOS

CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212/1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406/2002).

12. CLÁUSULA DOZE - DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;



lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

13.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

13.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

13. CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.035-1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

90 - Fonte

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE COCOS

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no



MUNICÍPIO DE COCOS

recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE COCOS

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 240 (duzentos e quarenta dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



MUNICÍPIO DE COCOS

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos-Ba, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.